



EDITAL 06/2025 - PPGES/DEPOG/DIPPG/CEFET/RJ

Processo: 23063.004840/2025-79

Seleção de Corpo Discente para o Curso de Mestrado Profissional em Energia e Sociedade no primeiro trimestre do ano letivo de 2025

Seleção de Corpo Discente para o Curso de Mestrado Profissional em Energia e Sociedade no primeiro trimestre do ano letivo de 2025 O Diretor de Pesquisa e Pós-graduação do Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca - CEFET/RJ, no uso de suas atribuições e considerando o Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Energia e Sociedade (PPGES) e a Resolução nº 012/2012, de 18/05/2012 do Conselho Diretor (CODIR) - CEFET/RJ, a Portaria CEFET-RJ nº 916, de 23 de julho de 2024 e o Parecer Referencial n. 00004/2022/PROC/GAB/PFCEFETRJ/PGF/AGU torna pública a abertura de processo seletivo, na modalidade de fluxo contínuo, com vista a inscrições destinadas a selecionar até 20 (vinte) candidatos para ingresso durante o ano de 2025 no Curso de Mestrado Profissional na modalidade EaD, aprovado para ser oferecido no CEFET/RJ, localizado na Av. Maracanã, 229 - Maracanã - Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20271-110, por meio deste Edital, mediante as seguintes normas sob a condução/supervisão da Comissão de Seleção.

1. DAS VAGAS OFERTADAS

1.1. Serão oferecidas, para ingresso no Curso de Mestrado Profissional em Energia e Sociedade durante o primeiro trimestre do ano letivo de 2025, doravante denominado ano do Edital, um total de até 20 (vinte). As vagas serão distribuídas por tema de pesquisa e docente, conforme quadro abaixo.

| Linha de Pesquisa | Tema de Pesquisa | Docente | Vagas |
|---------------------------------|--|---------------------------------------|-------|
| Energia Limpa e Meio Ambiente | Eficiência energética em sistemas solares ou eólicos | Jose Luiz Zanon Zotin | 2 |
| | Transporte Sustentável | Cintia Machado de Oliveira | 1 |
| | Transporte Sustentável | Rodrigo Rodrigues de Freitas | 2 |
| | Inovações Tecnológicas no Setor Energético | Gisele Maria Ribeiro Vieira | 2 |
| Gestão e Desenvolvimento Social | Economia da Energia | Rodrigo Rodrigues de Freitas | 1 |
| | Educação em Energia | Danielle Cristina Duque Estrada Borim | 2 |
| | Sustentabilidade em Energia | Marcelo Borges Rocha | 2 |
| | Perspectivas da geração e uso da energia | Priscila de Jesus Freitas Pinto | 2 |
| | Estratégias Computacionais para Tomada de Decisão em Cidades Inteligentes e Indústrias 4.0 | Milena Faria Pinto | 1 |
| | Estratégias Computacionais para Tomada de Decisão em Cidades Inteligentes e Indústrias 4.0 | Pedro Henrique Gonzalez Silva | 1 |
| | Gestão no Setor de Energia | Livia Julio Pacheco | 1 |
| | Gestão no Setor de Energia | Priscila de Jesus Freitas Pinto | 1 |
| | Gestão no Setor de Energia | Nival Nunes de Almeida | 2 |

a. As vagas reservadas para ações afirmativas neste edital estão em conformidade com a Lei 14.723, de 13 de novembro de 2023 que altera Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 e determina a implementação de políticas de ações afirmativas para inclusão de pretos, pardos, indígenas e quilombolas e de pessoas com deficiência em seus programas de pós-graduação stricto sensu.

b. Do total de vagas oferecidas, serão reservadas para ações afirmativas: 25% das vagas (5 vagas), para pessoas pretas, pardas e indígenas e quilombolas.

c. Um total de 5% das vagas (1 vaga) do processo seletivo será reservado para preenchimento prioritário por pessoas com deficiência legalmente amparadas para tanto (incluindo a pessoa com transtorno do espectro autista), comporão as cotas para pessoas com deficiência.

d. As vagas não preenchidas pelas cotas étnico-raciais e pelas cotas para pessoas com deficiência poderão ser transferidas para a ampla concorrência.

e. Em todos os cálculos, será sempre desprezada a fração, se igual ou inferior a meio. Caso contrário, somar-se-á uma unidade à parte inteira.

f. O preenchimento das vagas do curso obedecerá, rigorosamente, à classificação divulgada no Resultado Final.

2. DO PROCESSO SELETIVO

2.1. Cada processo seletivo para ingresso no Curso de Mestrado em Energia e Sociedade no ano do Edital, doravante denominado processo seletivo, é caracterizado pelos itens (a) a (e) abaixo:

a. Cada processo seletivo é relativo a um determinado ano e trimestre letivo em que os respectivos candidatos selecionados se matricularão;

b. Etapas do processo seletivo: (i) etapa de inscrições, (ii) etapa de homologação, (iii) etapa 1 de classificação, (iv) etapa 2 de classificação, (v) etapa de classificação final e provimento, e (vi) etapa de matrícula;

c. Um quadro de vagas próprio contendo a quantidade máxima de vagas por Tema de Pesquisa e Orientador que será ofertada neste processo seletivo;

d. Um cronograma próprio descrevendo datas de realização das etapas enumeradas no item (b);

e. Uma Comissão de Seleção.

2.2. A Comissão de Seleção do PPGES reserva a si os direitos de deliberar sobre mudanças do calendário da seleção, publicando as alterações no site oficial do programa (<https://dippg.cefet-rj.br/ppges/index.php/pt/>).

2.3. O somatório das vagas ofertadas em todos os processos seletivos não deve exceder o quantitativo máximo definido no item 1.1.

2.4. As etapas de cada processo seletivo (item 2.1b) e a Comissão de Seleção (2.1e) seguirão rigorosamente as regras definidas no presente Edital. Todos os processos seletivos serão compostos das mesmas etapas.

2.5. Os processos seletivos serão realizados via Sistema de Gestão de Concursos (SGC) do CEFET/RJ.

2.6. A Comissão de Seleção do PPGES se reserva no direito de não preencher todas as vagas oferecidas caso não haja inscrições ou aprovações de candidatos para as vagas especificadas no item 1.1.

3. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

3.1. A Comissão de Seleção será composta por no mínimo 03 (três) membros titulares e no mínimo 03 (três) membros suplentes, todos docentes do PPGES.

3.2. Ficam impedidos de participar da Comissão de Seleção parentes e afins dos candidatos até o terceiro grau, bem como cônjuge ou companheiro.

3.3. A composição da Comissão de Seleção será divulgada no portal (<https://dippg.cefet-rj.br/ppges/index.php/pt>) ao término das inscrições, na data indicada no cronograma do processo seletivo.

3.4. Os candidatos podem solicitar impugnação de membro da Comissão de Seleção até 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação, com base no item 3.2.

3.5. Em caso de acolhimento da impugnação, nova Comissão de Seleção é indicada em até 48 (quarenta e oito) horas.

4. DA ETAPA DE INSCRIÇÕES

4.1. Poderão candidatar-se ao processo seletivo os portadores de diploma de graduação registrado na forma da lei ou declaração de conclusão de algum dos seguintes cursos: (a) bacharelado, (b) licenciatura, e (c) tecnólogo.

4.2. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e tácita aceitação das condições do processo seletivo, tais como definidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.3. As inscrições deverão ser realizadas pelo site oficial do programa (<https://dippg.cefet-rj.br/ppges/index.php/pt>), de acordo com as datas estabelecidas no cronograma do processo seletivo apresentado no Anexo 1.

4.4. Os candidatos poderão se inscrever em apenas 01 (uma) vaga destinada a 01 (um) orientador, conforme quadro de vagas deste edital.

4.5. Os candidatos que desejarem usar o nome social em todo o processo seletivo devem preencher o campo de nome social na ficha de inscrição;

4.6. O candidato brasileiro, ou estrangeiro residente no Brasil, deverá fazer o upload no portal de 01 (um) único arquivo em formato PDF contendo documentos em formato digital conforme disposto no Decreto nº 10.278, de 18 de março de 2020, ordenados conforme itens de (a) a (h) abaixo:

a. Cópia do Curriculum Lattes atualizado (acesse o site <http://lattes.cnpq.br/> para cadastrar o currículo)

b. Documento de identificação oficial;

c. Cópia do diploma de Graduação (ver item 4.1) reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) ou Conselho Estadual nos termos da legislação vigente, ou emitido por instituição estrangeira legalmente reconhecida no país de origem, ou Declaração de Conclusão da Graduação nos moldes do Anexo 5. Comprovantes apresentados em outras línguas que não o português, o espanhol, ou o inglês, deverão estar acompanhados de tradução oficial para a Língua Portuguesa;

d. Histórico Escolar de Graduação;

e. Certificado emitido pela ANPAD com o resultado geral e detalhado de cada área de proficiência do Teste da ANPAD. Será considerado para a avaliação apenas um certificado. O Teste ANPAD foi criado pela Associação Nacional de PósGraduação e Pesquisa em Administração (ANPAD) e é de sua responsabilidade. Informações sobre o Teste ANPAD podem ser obtidas em <https://testeanpad.org.br/>, pelo e-mail testeanpad@anpad.org.br, ou ainda, diretamente na ANPAD pelo telefone (44) 3354-8545.

f. Proposta de Pesquisa estruturada de acordo com a descrição presente no Anexo 2, contendo indicação de 01 (um) Tema de Pesquisa constante no quadro de vagas deste edital e 01 (um) orientador atuante no Tema de Pesquisa escolhido;

g. O candidato que deseja concorrer a vagas reservadas de ação afirmativa deve afirmar sua vontade ao apresentar, no ato da inscrição, termo de autodeclaração preenchido e assinado, de acordo com o modelo que consta no Anexo 6 (pretos e pardos), Anexo 7 (indígenas ou quilombolas) ou Anexo 8 (pessoa com deficiência). Para o candidato que se declare indígena, a confirmação da autodeclaração se baseará na apresentação de carta assinada por liderança ou organização indígena, indicando o vínculo à comunidade indígena a qual o optante pertence, com menção à comunidade específica a qual está identificado, devidamente registrada pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI) ou órgão equivalente. Alternativamente, o candidato indígena pode apresentar Registro Administrativo de Nascimento de Indígenas (RANI), documento fornecido pela FUNAI e instituído pelo Estado do Índio (Lei nº 6.001 de 19 de dezembro de 1973); para o candidato quilombola, a confirmação da autodeclaração se baseará na apresentação de declaração emitida pela Liderança local, reconhecida pela Fundação Cultural Palmares ou pela Coordenação Nacional de Articulação das Comunidades Negras Rurais Quilombolas; para o candidato com deficiência, a confirmação da autodeclaração se baseará na apresentação de laudo médico, original e cópia, atestando a espécie e o grau de deficiência, no qual constem o código de Classificação Internacional de Doenças (CID) e a provável causa da deficiência, com parecer emitido por médico especialista da área da deficiência.

h. As candidatas mães que tiveram filhos por gestação ou adoção nos últimos cinco anos, a contar da data de publicação desse edital, podem declarar tal fato na ficha de inscrição para ser beneficiada com a ação compensatória de aplicação de um fator de 1,05 na sua Nota Final (NF) no processo de seleção. Uma cópia de um documento comprobatório dessa parentalidade deve ser anexada à documentação de inscrição.

4.7. O candidato brasileiro, ou estrangeiro residente no exterior, incluindo o interessado em pleitear bolsas CAPES-PEC-PG, ou outras, deverá fazer o upload no portal de 01 (um) único arquivo em formato PDF contendo documentos em formato digital conforme disposto no Decreto nº 10.278, de 18 de março de 2020, correspondentes aos itens de 4.6 (a) a 4.6 (h), mais os itens listados abaixo:

a. Comprovante de endereço residencial no exterior no momento da submissão da candidatura;

b. Folha de identificação pessoal do passaporte.

4.8. No caso do candidato que deseja concorrer a vagas reservadas para pessoas com deficiência, o laudo médico apresentado deverá ser legível a fim de possibilitar a sua plena compreensão, contendo data, assinatura e carimbo profissional com o número de inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).

4.9. No caso do candidato com deficiência visual deverão ser anexados laudo médico, especificando a Classificação Internacional de Doenças (CID), e o exame de acuidade visual conforme Escala de Snellen; para o candidato com deficiência auditiva deverão ser anexados laudo médico, especificando a Classificação Internacional de Doenças (CID) e o exame de audiometria.

4.10. Diplomas de graduação expedidos por instituições estrangeiras, que não tenham sido previamente revalidados em conformidade com a Resolução CNE/CES nº 08, de 04 de outubro de 2007, serão analisados pela Comissão de Seleção do PPGES.

4.11. O candidato é responsável pelo preenchimento dos campos obrigatórios da Ficha de Inscrição online e pela fidedignidade das informações prestadas.

4.12. O candidato que apresentar mais de uma inscrição, terá validada, para fins de análise de Homologação das Inscrições, somente a inscrição de data mais recente.

4.13. É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea. O CEFET/RJ não se responsabiliza por solicitação de inscrição não efetuada por quaisquer fatores externos que impossibilitem o recebimento.

4.14. O candidato deve ter ciência de que durante o curso pode haver atividades, encontros e avaliações presenciais obrigatórias de acordo com o projeto pedagógico do PPGES, em datas previamente agendadas, preferencialmente às sextas e sábados.

4.15. A realização da inscrição no processo seletivo implica a aceitação irrestrita das condições estabelecidas pelo CEFET/RJ, não cabendo ao/a candidato qualquer impugnação quanto às normas contidas neste Edital .

5. DA ETAPA DE HOMOLOGAÇÃO

5.1. Na fase de homologação, as inscrições serão classificadas como deferidas (homologadas) ou indeferidas (não homologadas), com base em:

a. Conferência dos documentos obrigatórios previstos nos itens 4.6 e 4.7.

b. Comprovação de proficiência no Teste ANPAD: mínimo Nível 3 em Língua Inglesa e mínimo Nível 2 nas demais áreas, conforme a Escala do Teste ANPAD (<https://testeanpad.org.br/informacao/escala-ta>).

5.2. Para fins deste edital, o Certificado do Teste ANPAD terá validade de 2 (dois) anos para ingresso no PPGES e serão aceitas apenas edições realizadas em 2024 e 2025, desde que o certificado esteja vigente na data da inscrição. Se o candidato possuir mais de um certificado dentro do período aceito, será considerado exclusivamente aquele anexado nos itens 4.6 ou 4.7.

5.3. O candidato é responsável pela inscrição, comparecimento e realização do Teste ANPAD. É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento de eventuais alterações posteriores que venham a ser editadas em relação ao Teste ANPAD.

5.4. A inscrição no Teste ANPAD independe do processo de inscrição e seleção adotado pelo PPGES. Portanto, além da inscrição para realizar o Teste ANPAD, os candidatos precisam efetuar a inscrição no processo seletivo do PPGES, conforme estabelece este Edital.

5.5. A apresentação de documentação incompleta, incorreta, ilegíveis, fora do padrão exigido ou de informações/declarações/documentos falsos implicará o indeferimento da inscrição e a eliminação do candidato do processo seletivo.

5.6. O não atendimento aos níveis mínimos definidos no item 5.1(b) acarretará o indeferimento da inscrição (não homologação).

5.7. Inscrições não homologadas implicam eliminação do processo seletivo.

5.8. O resultado preliminar da homologação das inscrições, de caráter eliminatório, será publicado no portal institucional na data e horário previstos no cronograma do processo seletivo.

5.9. Caberá recurso contra o resultado preliminar referido no item 5.8 devidamente fundamentado e dentro do prazo estabelecido no cronograma.

5.10. O resultado final da etapa de homologação (após análise dos recursos), de caráter eliminatório, será divulgado no portal do CEFET/RJ na data e horário previstos no cronograma.

5.11. Para fins deste edital, conforme item 5.1(b) os candidatos homologados serão considerados proficientes em inglês.

5.12. Ao final da etapa de homologação serão convocadas as Bancas de Heteroidentificação e Banca COADIQ.

6. DA ETAPA 1 DE CLASSIFICAÇÃO

6.1. Os candidatos homologados serão classificados exclusivamente para a vaga do orientador e para o tema de pesquisa indicados na Etapa de Inscrição.

6.2. Para cada vaga, a classificação observará a ordem decrescente do Resultado Geral do Teste ANPAD (RGTA).

6.3. Em caso de empate no RGTA, aplicar-se-ão, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate: a. maior nota da competência Língua Inglesa no Teste da ANPAD b. maior nota da competência Língua Portuguesa no Teste da ANPAD

6.4. O número de candidatos classificados ao final da Etapa 1 e convocados para a Etapa 2 será função da quantidade de vagas ofertadas pelo orientador no mesmo tema, segundo a regra da Tabela a seguir:

| Vagas Ofertadas | Nº de convocados para a Etapa 2 |
|-----------------|---------------------------------|
| 1 | 5 |
| 2 | 8 |
| 3 | 10 |
| 4 | 12 |

6.5. A fim de garantir a presença de cotistas na Etapa 2, a distribuição dos convocados por modalidade de concorrência seguirá a regra da Tabela (AC = Ampla Concorrência; PPI = Pessoas Pretas, Pardas e Indígenas; PCD = Pessoas com Deficiência) a seguir:

| Vagas ofertadas | Nº de classificados para a Etapa 2 | | | |
|-----------------|------------------------------------|-----|-----|-------|
| | AC | PPI | PCD | Total |
| 1 | 3 | 1 | 1 | 5 |
| 2 | 5 | 2 | 1 | 8 |
| 3 | 7 | 2 | 1 | 10 |
| 4 | 8 | 3 | 1 | 12 |

6.6. Inexistindo candidatos suficientes de PPI ou PCD inscritos na vaga, convocam-se todos os disponíveis da categoria AC e completa-se o quantitativo.

6.7. Os candidatos não convocados para a Etapa 2 serão eliminados do processo seletivo.

6.8. O resultado preliminar da Etapa 1 de Classificação será divulgado no portal a partir do horário previsto no cronograma do processo seletivo.

6.9. É admitido recurso após o resultado preliminar do item 6.8, desde que devidamente justificado.

6.10. O resultado (após recursos) da Etapa 1 de Classificação, de caráter eliminatório, será divulgado no portal do CEFET/RJ a partir do horário previsto no cronograma do processo seletivo.

7. DA ETAPA 2 DE CLASSIFICAÇÃO

7.1. A Etapa 2 consistirá na análise das Propostas de Pesquisa dos candidatos convocados ao término da Etapa 1, realizada pelos respectivos orientadores da vaga/tema.

7.2. As Propostas de Pesquisa devem seguir o modelo e as orientações do Anexo 2. O descumprimento desse padrão implicará eliminação.

7.3. As Propostas serão avaliadas quanto a: aderência ao tema de pesquisa, fundamentação teórica/estado da arte, originalidade, consistência metodológica, relevância do projeto para o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação do País, escrita científica e observância à norma culta da língua portuguesa.

7.4. A Nota da Proposta de Pesquisa (NPP) varia de 0 (zero) a 10 (dez), podendo ser apresentada com até duas casas decimais. Será eliminado o candidato com NPP inferior a 7,50 (sete vírgula cinco).

7.5. O resultado preliminar da Etapa 2 de Classificação será divulgado no portal a partir do horário previsto no cronograma do processo seletivo.

7.6. É admitido recurso após o resultado preliminar do item 7.5, desde que devidamente justificado.

7.7. O resultado (após recursos) da Etapa 2 de Classificação, de caráter eliminatório, será divulgado no portal do CEFET/RJ a partir do horário previsto no cronograma do processo seletivo.

8. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DO PROVIMENTO

8.1. A Classificação Final para cada vaga será realizada mediante a Nota Final (NF) dos candidatos classificados na Etapa 2, com o provimento das vagas seguindo as regras de reserva de vaga estipuladas neste edital.

8.2. Será calculada a nota normalizada (NN) do Resultado Geral do Teste ANPAD (RGTA), considerando 600 pontos como pontuação máxima:

$$NN = RGTA/60$$

8.3. Para fins deste edital, a Nota Final (NF) do candidato será calculada pela seguinte fórmula:

$$NF = \frac{NN + 2 \times NPP}{3}$$

8.4. As notas NN, NPP e NF serão calculadas com até duas casas decimais.

8.5. Na hipótese de igualdade de pontos, para ordenação por NF, terá preferência, sucessivamente, o candidato:

a. com maior idade, para candidatos com no mínimo 60 (sessenta) anos até o último dia da inscrição nesse Processo Seletivo (Parágrafo Único do Art.27 da Lei 10.741/2003);

b. com maior nota NPP;

c. com maior idade, para candidatos não enquadrados no item 8.5(a).

8.6. Concluída a avaliação, o provimento das vagas se dará na seguinte ordem: a. vagas reservadas PCD, pela Classificação Final dos candidatos PCD não ocupantes de vaga AC;

b. vagas reservadas PPI, pela Classificação Final dos candidatos PPI não ocupantes de vaga AC;

c. vagas de AC, pela Classificação Final por NF.

8.7. Na ausência de candidato apto em determinada categoria, a vaga reverterá para AC do mesmo orientador/tema.

8.8. Serão mantidas listas de espera por orientador/tema e por categoria, segundo a Classificação Final.

8.9. O resultado preliminar da Classificação Final e do Provimento será divulgado no portal a partir do horário previsto no cronograma do processo seletivo.

8.10. É admitido recurso após o resultado preliminar do item 8.9, desde que devidamente justificado.

8.11. O resultado (após recursos) da Classificação Final e do Provimento, será divulgado no portal do CEFET/RJ a partir do horário previsto no cronograma do processo seletivo.

8.12. O candidato selecionado que não realizar a matrícula no Curso de Mestrado em Energia e Sociedade do PPGES perderá o direito à vaga, que ficará disponível para candidatos pré-selecionados na lista de espera (8.8).

8.13. Nas reclassificações, se houver desistência de candidato aprovado por ação afirmativa, a vaga específica do orientador será preenchida, nesta ordem:

a. pelo próximo candidato apto do mesmo grupo e para a mesma vaga, conforme a Classificação Final;

b. e persistindo a ausência, por candidato da ampla concorrência (AC) para a mesma vaga.

8.14. Aos candidatos estrangeiros residentes no exterior interessados em pleitear bolsas CAPES-PEC-PG, ou outras, que preencherem vaga no processo seletivo, será fornecida Carta de Aceitação, com a indicação do período letivo em que o candidato deverá se matricular. O candidato deverá entrar em contato através do endereço eletrônico do PPGES (ppges@cefet-rj.br), para solicitar sua Carta de Aceitação.

9. DOS CANDIDATOS OPTANTES PRETOS E PARDOS (PP)

9.1. Para os optantes pretos e pardos (PP) haverá um procedimento de heteroidentificação, que ocorrerá de forma on-line ou presencial em locais e datas previamente informados, mediante comunicado oficial ao candidato pelo endereço de e-mail cadastrado no momento da inscrição e informado na página do programa. Os locais deverão ser devidamente reservados, assegurando-se o respeito à dignidade da pessoa humana, o sigilo e a plena segurança das informações. Os locais serão definidos pelo Comitê de Políticas de Igualdade e Cotas Étnico-Raciais e estarão disponíveis no site do PPGES, na data prevista no cronograma do processo seletivo (Anexo I) deste Edital.

9.2. O procedimento de heteroidentificação aos/as optantes PP é obrigatório e é uma etapa classificatória do processo de seleção ao Mestrado.

9.3. A Comissão de Heteroidentificação (CHET) do CEFET/RJ, composta por 5 (cinco) servidores, nos processos de verificação e de validação dos candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos), considerará: a) o teor da autodeclaração assinada e entregue pelo candidato por ocasião de sua inscrição; b) as características fenotípicas do candidato, observadas durante procedimentos conduzidos e registrados pela CHET.

9.4. O critério de ancestralidade não será considerado em nenhuma das situações expressas no item 9.1 e 9.2

9.5. Consideram-se negros (pretos e pardos) para os fins desta resolução, os candidatos que se autodeclararem como tal, em documento preenchido no período da inscrição, nos termos dos requisitos pertinentes a cor, raça e etnia utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

9.6. Considera-se por fenótipo o conjunto de características visíveis do indivíduo, predominantemente, a cor da pele, a textura do cabelo e o formato do rosto, sobretudo do nariz e dos lábios, as quais, combinadas ou não, permitirão validar ou invalidar a condição étnico-racial afirmada pelo candidato autodeclarado negro (preto ou pardo), para fins de matrícula.

9.7. Será considerado inelegível para ocupar uma vaga reservada para negros (pretos e pardos), nos termos da legislação vigente, o candidato que, mediante manifestação da maioria simples dos membros da CHET, for considerado não-negro.

9.8. Não serão considerados, para os fins de heteroidentificação do candidato, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagens e certidões referentes à confirmação em procedimentos realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais ou em processos seletivos de qualquer natureza.

9.9. Os procedimentos de validação de autodeclaração deverão ser gravados em áudio e em vídeo, ficando consignado que as gravações serão arquivadas junto ao Comitê de Políticas de Igualdade e Cotas Étnico-Raciais do CEFET/RJ.

9.10. A recusa da realização da filmagem por parte do candidato quanto ao procedimento para fins de heteroidentificação, resulta na sua eliminação da lista de vagas destinadas às cotas raciais na seleção do PPGES. A gravação é um procedimento padrão para análise de eventuais recursos e, ao recusá-la, o(a) candidato(a) perde a possibilidade de ter sua autodeclaração racial avaliada, o que o(a) impede de participar das cotas raciais.

9.11. O resultado do procedimento de verificação e validação de autodeclaração será emitido e comunicado à instância organizadora PPGES, para posterior divulgação ao/a candidato, cabendo a este acompanhar e tomar ciência dos resultados. O resultado do procedimento será publicado a partir do horário previsto no cronograma do processo seletivo no portal.

9.12. As deliberações da Comissão de Heteroidentificação (CHET) terão validade apenas para a seleção pública e o concurso público para a/o qual foi designada, não servindo para outras finalidades.

10. DOS CANDIDATOS INDÍGENAS E QUILOMBOLAS

10.1. No caso dos Povos Indígenas e Comunidades Quilombolas, a validação será realizada por meio da apresentação da Declaração de Pertencimento Étnico Reconhecida pela Liderança Indígena ou Quilombola (Anexo 7).

10.2. A Declaração de Pertencimento Étnico deverá ser redigida e assinada pela liderança local (indígena ou quilombola). Para fins de validação, será considerada assinatura eletrônica emitida pelo site gov.br ou assinatura reconhecida por autenticidade ou semelhança em cartório.

10.3. Caberá à Comissão de Análise de Documentos dos Povos Indígenas e Quilombolas (COADIQ), vinculada ao Comitê de Política de Igualdade e Cotas Étnico Raciais (CPICER) realizar os procedimentos de análise documental.

10.4. A Declaração de Pertencimento Étnico Reconhecida pela Liderança Indígena ou Quilombola (Anexo 7) deve ser enviada para o e-mail coadiq@cefet-rj.br, na data estipulada neste edital. 10.5. A COADIQ do Cefet/RJ, no processo de análise documental dos candidatos autodeclarados indígenas e quilombolas, considerará:

a. O teor e a análise do documento de pertencimento étnico ou comunitário de indígenas e quilombolas (ANEXO 7);

b. Os procedimentos referentes à Comissão de Análise de Documentos dos Povos Indígenas e Quilombolas (COADIQ) deverão ser realizados por três membros.

c. A documentação dos candidatos enviados pelos Povos indígenas e quilombolas deverão ficar arquivados e mantidos em total sigilo no CPICER.

d. Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação com conteúdo falso, com o intuito de usufruir das vagas ofertadas aos/as candidatos pertencimento étnico indígena ou quilombola, estará sujeito a não prosseguir com a sua matrícula no presente Processo Seletivo.

10.6. O candidato será considerado não enquadrado na condição de pertencimento étnico indígena e quilombola:

a. Negar-se a fornecer algum dos itens exigidos.

b. Houver a maioria simples dos integrantes da COADIQ quanto ao não entendimento de que o candidato apresentou documento de pertencimento étnico com as informações validadas pela liderança indígena ou representante remanescente de comunidade quilombola.

c. Aferida a veracidade do Documento de Pertencimento Étnico, constará o termo DEFERIDO, na divulgação do resultado no endereço eletrônico do Processo Seletivo do PPGES.

11. DOS RECURSOS ÀS DECISÕES DA CHET E DA BANCA COADIQ

11.1. Fica assegurado o direito de recurso das decisões exaradas pela CHET ou pela COADIQ.

11.2. Os recursos serão apreciados por Comissão Recursal de Heteroidentificação ou pela Comissão Recursal da COADIQ, que serão compostas por integrantes distintos daqueles que realizaram a primeira verificação.

11.3. Os recursos das decisões exaradas pela CHET ou pela COADIQ serão encaminhados ao Comitê de Políticas de Igualdade e Cotas Étnico-Raciais do CEFET/RJ, de acordo com o modelo do Anexo 9.

11.4. O prazo para interposição de recursos se encontra no cronograma do processo seletivo.

11.5. Após a conclusão dos procedimentos recursais, a Comissão Recursal de Heteroidentificação/COADIQ emitirá parecer conclusivo.

11.6. Compete ao Comitê de Políticas de Igualdade e Cotas Étnico-Raciais do CEFET/RJ informar o resultado do procedimento recursal de heteroidentificação ou de análise documental de pertencimento étnico ao PPGES, para posterior divulgação ao/a candidato, cabendo a este acompanhar e tomar ciência dos resultados.

11.7. Dúvidas acerca do procedimento tratado sobre cotas étnico-raciais neste edital deverão ser encaminhadas para cpicer@cefet-rj.br.

12. DA ETAPA DE MATRÍCULA

12.1. A matrícula do candidato selecionado pela etapa de Classificação Geral e de Provimento (item 8) é realizada de forma on-line de acordo com as instruções que serão divulgadas no ato de publicação do resultado definitivo.

12.2. Para a efetivação da matrícula, os candidatos selecionados deverão apresentar à Secretaria de Pós-Graduação: (i) cópias impressas e autenticadas de todos os documentos gerais e acadêmicos carregados eletronicamente na inscrição, conforme os itens 4.6 ou 4.7; e (ii) o Termo de Compromisso, de acordo com o modelo disponível no Anexo 3, devidamente assinado e com reconhecimento de firma.

12.2.1. As cópias poderão ser autenticadas pelos servidores do PPGES, mediante conferência com os documentos originais apresentados presencialmente no ato da matrícula.

12.2.2. Em alternativa, os documentos poderão ser apresentados com autenticação notarial digital, realizada em cartório. Não serão aceitos arquivos que contenham apenas imagens ou reproduções digitalizadas (escaneadas) de selos ou carimbos de autenticação, por não constituirem autenticação digital válida.

12.2.3. A documentação autenticada digitalmente, quando houver, deverá ser encaminhada ao e-mail da Secretaria do PPGES: ppges@cefet-rj.br, sem prejuízo do cumprimento das demais exigências previstas no item 12.2.

12.3. Somente efetuarão matrícula no Curso de Mestrado em Energia e Sociedade do PPGES, candidatos com graduação concluída até o início do período letivo para o qual estejam se candidatando.

13. DOS RECURSOS

13.1. O modelo de recurso encontra-se disponível no Anexo 4, e o recurso deve ser redigido em português ou inglês.

13.2. Os recursos devem ser dirigidos à Comissão de Seleção e sempre interpostos à secretaria do PPGES, obedecendo aos prazos estabelecidos no cronograma do processo seletivo.

a. O preenchimento do recurso deverá ser realizado obrigatoriamente de forma digital e apresentado em arquivo único no formato PDF, assinado digitalmente pelo candidato via plataforma gov.br (<https://www.gov.br/governodigital/pbri/identidade/assinatura-eletronica>).

b. Os recursos devem ser encaminhados para o endereço eletrônico da secretaria do PPGES (ppges@cefet-rj.br) colocando no assunto do e-mail Recurso EDITAL PPGES 002/2025.

c. Os recursos dirigidos as Bancas de Heteroidentificação e COADIQ deverão seguir as instruções do item 11.

13.3. A Comissão de Seleção constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões.

13.4. São indeferidos os recursos sem fundamentação ou intempestivos, e aqueles interpostos por meio que não o especificado nos itens 13.1 e 13.2.

13.5. Uma vez divulgado o resultado do recurso no portal (deferido ou indeferido), de acordo com o cronograma, a manifestação da Comissão de Seleção sobre o recurso será encaminhada em resposta ao e-mail de interposição do recurso.

13.6. Não será admitido recurso sobre recurso e nem revisão de recurso.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Ao se inscreverem no processo seletivo, os candidatos reconhecem e aceitam as normas estabelecidas neste Edital.

14.2. Por ser um Curso de Mestrado Profissional, ao se inscreverem no processo seletivo, os candidatos reconhecem e aceitam que o PPGES não oferece bolsas de estudo de agências de fomento.

14.3. É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento de eventuais alterações posteriores que venham a ser editadas em relação ao presente processo seletivo, bem como ao Cronograma.

14.4. Serão desclassificados e excluídos do processo seletivo os candidatos que: a. Deixarem de cumprir as regras e condições estabelecidas neste Edital; e b. Prestarem declarações ou apresentarem documentos falsos.

14.5. A vigência do processo seletivo expirará após o preenchimento das vagas previstas no item 1 ou no encerramento do período de matrícula no Curso de Mestrado em Energia e Sociedade do PPGES, estabelecido no calendário acadêmico para o ano letivo de 2026, o que ocorre primeiro.

14.6. Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do PPGES e pela Comissão de Seleção, conforme suas competências e de acordo com a legislação universitária pertinente.

14.7. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital por irregularidade, através do endereço eletrônico dippg@cefet-rj.br, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da divulgação do resultado, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

14.8. Fica estabelecido o foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Rio de Janeiro como órgão competente para dirimir qualquer dúvida ou litígio referente ao processo seletivo instituído por este edital.

Prof. Ronney Arismel Mancebo Boley

Diretor de Pesquisa e Pós-graduação

ANEXO 1 – CRONOGRAMA E ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

Os cronogramas e as etapas dos processos seletivos a serem seguidos de acordo com o disposto no EDITAL Nº 001/2025, do Programa de Pós-Graduação em Energia e Sociedade (PPGES), estão estabelecidos no Quadro 3. Quadro 3. Cronograma do 1º Ano Letivo para ingresso no Curso de Mestrado Profissional em Energia e Sociedade.

| Etapas do Processo Seletivo | Data |
|--|---|
| Período de Inscrição no Processo Seletivo: | |
| Para brasileiros e estrangeiros residentes no Brasil (portadores de CPF): [https://processoseletivo.cefet-rj.br] | De 00:00h de 01/12/2025 até 23:59h de 14/12/2025 |
| Para estrangeiros residentes no exterior (não portadores de CPF): [via e-mail para ppges@cefet-rj.br] | |
| Divulgação da homologação das inscrições | A partir das 17:00h de 19/12/2025 |
| Interposição de recurso (homologação): | De 00:00h de 20/12/2025 até 23:59h de 21/12/2025 |
| Resultado dos recursos | A partir das 17:00h de 23/12/2025 |
| Convocação para as Bancas de Heteroidentificação e Banca COADIQ | 26/12/2025 |
| Realização das Bancas de Heteroidentificação e COADIQ | 29/12/2025 e 30/12/2025 |
| Resultado das Bancas de Heteroidentificação e COADIQ | A partir das 17:00h de 02/01/2026 |
| Interposição de recurso para as Bancas de Heteroidentificação e COADIQ | De 10:00h de 05/01/2026 até 17:00h |
| Convocação para as Bancas de Heteroidentificação Recursais | 06/01/2026 |
| Realização das Bancas Recursais | 07/01/2026 |
| Resultado dos recursos e resultado final das Bancas de Heteroidentificação e COADIQ | 08/01/2026 |
| Resultado da Etapa 1 de Classificação | A partir das 17:00h de 09/01/2026 |
| Interposição de recurso da Etapa 1 de Classificação | De 10:00h de 10/01/2026 até 23:59h de 11/01/2026 |
| Resultado dos recursos e resultado definitivo da Etapa 1 de Classificação | A partir das 17:00h de 13/01/2026 |
| Resultado das Notas NPP | A partir das 17:00h de 20/01/2026 |
| Interposição de recurso das Notas NPP | De 10:00h de 21/01/2026 até 17:00h |
| Resultado dos recursos e resultado definitivo da Etapa 2 de Classificação | A partir das 17:00h de 23/01/2026 |
| Divulgação da Etapa de Classificação e Provimentos | A partir das 17:00h de 26/01/2026 |
| Interposição de recurso da Etapa de Classificação e Provimentos | De 10:00h de 27/01/2026 até 17:00h |
| Resultado dos recursos da Etapa de Classificação e Provimentos | A partir das 17:00h de 29/01/2026 |
| Período de Matrícula | De 10:00h de 02/02/2026 até 17:00h de 06/02/2026 |

ANEXO 2 – MODELO DE PROPOSTA DE PESQUISA

A Proposta de Pesquisa do candidato deverá ter de 05 (cinco) a 10 (dez) páginas, ser redigida em português ou inglês, e seguir a estrutura abaixo:

Título:

- O título deve expressar claramente o que será desenvolvido ao longo da pesquisa.

Indicação de:

- Somente um orientador; e
- Somente um Tema de Pesquisa listado no quadro de vagas deste edital.

Resumo:

- Descrição (do tamanho de um parágrafo) da Proposta de Pesquisa, contendo resumidamente os objetivos, metodologia e resultados esperados.

Introdução e/ou contextualização do problema a ser estudado Objetivos Geral e Específicos:

- Descrição dos objetivos a serem atingidos pela pesquisa.

Definição do problema:

- Deve conter uma descrição do problema a ser estudado, sua relevância teórica e/ou prática, estado da arte do problema e gap da literatura que será preenchido com a pesquisa.

Metodologia:

- Descrição dos métodos a serem utilizados para atingir os objetivos estabelecidos Resultados Esperados:

- Descrição dos resultados teóricos ou práticos que o candidato espera obter ao final da pesquisa; descrição das futuras contribuições do estudo enumerando os possíveis fóruns (revistas e congressos) para publicação dos resultados obtidos.

Referências:

- Artigos de periódicos e de conferências, e livros que serão utilizados na pesquisa e que foram base para o desenvolvimento da Proposta de Pesquisa.

ANEXO 3 – TERMO DE COMPROMISSO

Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca - CEFET/RJ Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação Programa de Pós-Graduação em Energia e Sociedade

Eu, _____, CPF nº _____, portador do documento de identificação nº _____, ao requerer a primeira matrícula do Curso de Mestrado em Energia e Sociedade do Programa de Pós-graduação em Energia e Sociedade, declaro estar ciente do Regulamento Geral dos Programas de Pós-graduação Stricto Sensu do CEFET/RJ aprovado pelo Conselho Diretor (CODIR) em 09/11/2007 e das Normas do Programa aprovadas pelo Conselho de Pesquisa e Pós-graduação (COPEP) em 13/03/2008, e assumo o compromisso de respeitar e cumprir integralmente todos os seus dispositivos.

_____, _____ de _____ de 20_____

Assinatura do(a) aluno(a)

| |
|---|
| 1. IDENTIFICAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A) |
| Número de Inscrição: |
| CPF: |
| Nome do(a) Candidato(a): |
| Telefone para contato: () |
| E-mail: |
| 2. SOLICITAÇÃO À COMISSÃO DE SELEÇÃO |
| Solicito a revisão do resultado: |
| Observação: Assinalar apenas um item. Formulários com mais de um item não serão considerados. |
| <input type="checkbox"/> da homologação das inscrições |
| <input type="checkbox"/> da Nota da Seleção (NSE) |
| 3. JUSTIFICATIVA DA SOLICITAÇÃO |
| |
| |
| |
| |
| |
| |
| |
| |
| |
| |
| |
| |
| 4. DATA DE ENTRADA DA SOLICITAÇÃO |
| Local e data: |
| Assinatura do(a) candidato(a): |

| | |
|---|--|
| | |
| NOME DO(A) CANDIDATO(A) | |
| | |
| GRADUAÇÃO EM | |
| | |
| <input type="checkbox"/> Concluída | |
| <input type="checkbox"/> A ser concluída até o fim do processo seletivo | |

Declaro que terei concluído a Graduação e apresentarei comprovante de término da mesma até o final do processo seletivo. Estou ciente de que qualquer informação incorreta implicará no cancelamento da inscrição no processo seletivo do Programa de Pós-Graduação em Energia e Sociedade.

Declaro ainda estar ciente de que a matrícula no curso só será efetivada mediante a comprovação da conclusão do curso de Graduação.

_____, ____ de _____ de 20_____

Assinatura do(a) aluno(a)

ANEXO 6 – MODELO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(para candidatos inscritos para as vagas de ação afirmativa – autodeclarados pretos, pardos)

Eu, abaixo-assinado, _____, CPF nº _____, portador do documento de identificação nº _____ DECLARO, sob pena das sanções penais, previstas no Decreto-lei nº 2848/1940 (Código Penal, artigos 171 e 299), e administrativas (impeditivo de matrícula), para o fim específico de atender ao Edital nº 002/2025, do CEFET/RJ, que sou _____(informar: preto ou pardo).

Estou ciente de que de que terei que me submeter ao procedimento de heteroidentificação de que trata o item 7 deste Edital. Por ser a expressão da verdade, firmo e assino a presente para que esta declaração produza seus efeitos legais e de direito.

_____, _____.de _____.de 20____

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO 7 – MODELO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(para candidatos inscritos para as vagas de ação afirmativa – indígena ou quilombola)

A liderança comunitária abaixo identificada, do Povo Indígena/Comunidade Quilombola (nome do povo indígena/comunidade quilombola), DECLARA, para fins de matrícula no Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca – CEFET/RJ que o(a) candidato(a) _____ (nome completo), cadastrado (a) no CPF sob o número _____ (onze dígitos), é indígena/quilombola pertencente ao Povo Indígena/Comunidade quilombola _____ (nome do Povo indígena ao qual pertence ou da comunidade quilombola), cuja respectiva comunidade está localizada no município _____, UF _____. Declara ainda, que é liderança reconhecida da comunidade indígena/quilombola onde reside o(a) candidato(a) indígena/quilombola mencionado acima. Por ser expressão da verdade, firmo e data a presente declaração.

_____ , de _____ de 20_____

DADOS E ASSINATURA DA LIDERANÇA

Nome: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura: _____

Observação 1: Para fins de validação será considerada assinatura eletrônica emitida pelo site gov.br ou assinatura reconhecida por autenticidade ou semelhança em cartório. Se o líder signatário da declaração possuir algum vínculo com alguma entidade representativa da comunidade, essa situação deverá ser identificada na declaração, mediante a indicação do nome e aposição do carimbo do CNPJ da entidade a qual representa.

Observação 2: A Declaração de Pertencimento Étnico Reconhecida pela Liderança Indígena ou Quilombola deve ser enviada para o e-mail coadiq@cefet-ri.br, no prazo determinado no calendário do processo seletivo (Anexo 1).

Assinatura do(a) candidato(a)

| | | | |
|---|--------------|--|------|
| 1. IDENTIFICAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A) | | | |
| Nome: | | Data de Nascimento: ___ / ___ / ___ | |
| Gênero: | Nome Social: | | |
| RG: | UF: | | |
| CPF: | | | |
| Telefone para contato: () | | | |
| Endereço: | | | |
| Bairro: | Cidade: | JF: | CEP: |
| E-mail: | | | |
| 2. IDENTIFICAÇÃO DO(A) MÉDICO(A) RESPONSÁVEL | | | |
| Nome: | | | |
| Registro Profissional (CRM): | | | |
| Local do atendimento: | | | |
| Telefone para contato: () | | | |
| 3. INFORMAÇÕES MÉDICAS | | | |
| Tipo de Deficiência: | | Código Internacional de Doenças (CID-10) | |
| <input type="checkbox"/> Deficiência física | | | |
| <input type="checkbox"/> Deficiência auditiva | | | |
| <input type="checkbox"/> Deficiência visual | | | |
| <input type="checkbox"/> Deficiência intelectual | | | |
| <input type="checkbox"/> Deficiência múltipla | | | |
| <input type="checkbox"/> Deficiência surdo-cegueira | | | |
| <input type="checkbox"/> Transtorno do espectro autista | | | |
| Descrição detalhada do tipo e grau de deficiência que justifique a reserva de vaga: | | | |

Observações: Todos os campos deverão ser preenchidos de forma legível ou datilografados. O CEFET/RJ se reserva ao direito de solicitar informações, esclarecimentos e documentos complementares – do(a) requerente e do(a) médico(a) responsável pelo atestado – bem como submeter a parecer técnico e ainda avaliação presencial.

O presente formulário somente terá validade se estiver devidamente preenchido com todas as informações médicas. O(A) médico(a) assume, sob pena da lei, total responsabilidade pela veracidade das informações médicas aqui prestadas.

_____ de _____ de 20____

Assinatura e carimbo com CRM do(a) médico(a)

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO 9 – FORMULÁRIO DE RECURSO À CHET

Ao: Comitê de Políticas de Igualdade e Cotas Étnico-Raciais do CEFET/RJ

Sr. (Sra.) Presidente,

Referente ao Processo Seletivo CEFET/RJ-PPGES – Edital nº 002/2025, eu, _____ (nome completo), _____ (nacionalidade), _____ (estado civil),
_____ (ocupação), inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portadora(or) da cédula de identidade Registro Geral sob o nº _____, endereço
eletrônico _____, residente e domiciliado(a) em _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, UF _____, CEP: _____, inscrito(a) no processo seletivo sob o número _____ (inscrição), área de conhecimento _____, venho, com fulcro no item
_____ (item que trata do recurso), do Edital nº 002/2025, solicitar: BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO RECURSAL.

Em face da respeitável decisão de indeferimento da cota racial exarada pela Comissão de Heteroidentificação, o que faz pelos fatos aduzidos a seguir:

Justificativa:

_____, _____ de _____ de 20 _____.

Assinatura do(a) candidato(a)

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Romney Arismel Mançebó Boloy, DIRETOR - CD3 - DIPPG**, em 13/10/2025 17:51:14.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 13/10/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cefet-rj.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 66282

Código de Autenticação: d2f7afa800

